

Despacho (extracto) n.º 17 823/2005 (2.ª série):

José Guilherme Feijão Queiroz de Ataíde, ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho do secretário-geral de 1 de Agosto de 2005 autorizando a equiparação a bolseiro pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2005. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

Rectificação n.º 1405/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho (extracto) n.º 15 738/2005, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, a p. 10 537. Assim, onde se lê:

«Cláudia Renata Figueiredo da Mota Pinto, primeira-secretária de embaixada do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 3 de Maio de 2005 autorizando a sua designação para o exercício de funções na Delegação da Comissão Europeia em Washington, D. C., ao abrigo do artigo 73.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, cessando a sua situação de licença parental em 30 de Junho de 2005.»

deve ler-se:

«Cláudia Renata Figueiredo da Mota Pinto, primeira-secretária de embaixada do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 3 de Maio de 2005 autorizando a sua designação para o exercício de funções na Delegação da Comissão Europeia em Washington, D. C., ao abrigo do artigo 73.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005, cessando a sua situação de licença parental em 30 de Junho de 2005.»

25 de Julho de 2005. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 601/2005. — Considerando que a manutenção da presença de Portugal na Bósnia-Herzegovina — através de efectivos militares na Missão Militar na UE na Bósnia-Herzegovina (Althea) e de efectivos policiais na Missão de Polícia da UE na Bósnia-Herzegovina (EUPM) — implica responsabilidades acrescidas neste quadro de actuação;

Considerando que devem ser reforçados os laços bilaterais entre Portugal e a Bósnia-Herzegovina e que deve continuar a ser assegurado o acompanhamento do processo de maturação dos mecanismos democráticos e de economia de mercado naquele país, bem como da consolidação da paz na região;

Determina-se que, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 5, alínea d), e 15.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e do n.º 6 do despacho conjunto A-25/96-XIII, de 14 de Março, seja prorrogada a Missão Temporária de Portugal em Sarajevo de 1 de Janeiro de 2004 a 31 de Dezembro de 2005.

15 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 824/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

I — No âmbito da Secretaria-Geral:

- a) As competências relativas ao procedimento de concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

- b) Autorizar aos funcionários e agentes da Secretaria-Geral a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal da Secretaria-Geral em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções de idêntica natureza que decorram no estrangeiro, bem como as despesas inerentes, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro;
- d) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- e) Autorizar a prestação, com carácter excepcional, de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- f) Autorizar as alterações orçamentais entre programas, desde que com o mesmo título e capítulo e se se mantiver a respectiva classificação funcional, bem como entre as diversas medidas, projectos ou actividades num mesmo programa, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, e nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

II — No âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- c) Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

21 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 17 825/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Gonçalo Castilho dos Santos, os poderes para a prática dos seguintes actos, no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;
- b) Autorizar, em casos excepcionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, respectivamente;
- c) Autorizar, em situações excepcionais devidamente justificadas, o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% da ajuda de custo diária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- e) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do diploma invocado na alínea anterior;
- g) Autorizar a inscrição, participação e correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios,